



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – BIÊNIO 2023/2024**

**EDITAL PARA ELEGER A MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANDOLÂNDIA – BIÊNIO 2023/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna público e COMUNICA aos VEREADORES, que a partir da data de publicação deste edital serão abertas inscrições para apresentar as Chapas à Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, conforme preconiza o Art. 20 da Lei Orgânica, e art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sandolândia.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sandolândia, biênio 2023/2024 serão eleitos pelos Vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sandolândia.

**Art. 2º** - O registro das chapas poderá ser completo (chapa fechada) ou em nomes avulsos dos candidatos aos quatro cargos da Mesa Diretora, sendo eles: Presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 3º** - A Eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, em Sessão ordinária, marcada para as 09h00.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

**Art. 4º** - Todos os Vereadores em exercício do seu Mandato estarão aptos a votar e/ou ser votado.

**Art. 5º** - A eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta, em votação em cédula, conforme preconiza os artigos 15 e 16 dos Regimento Interno da Câmara Municipal.

**DA APURAÇÃO**

**ART 6º** - Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a chapa com maioria simples de votos dos membros da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar as ocorrências durante os trabalhos. Na ausência deste, será convocado seu substituto automático, ou nomeado pela presidência um vereador para secretariar os trabalhos.

**Art. 7º** - O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no Mural e no Portal de Transparência da Câmara.

Sandolândia/TO, 19 de Outubro de 2022

DURVAL JORGE DE  
ARAUJO:19519575120

Assinado de forma digital por  
DURVAL JORGE DE  
ARAUJO 19519575120  
Dados: 2022.10.19.08.42.03 -0300'

**DURVAL JORGE DE ARAÚJO**  
Presidente